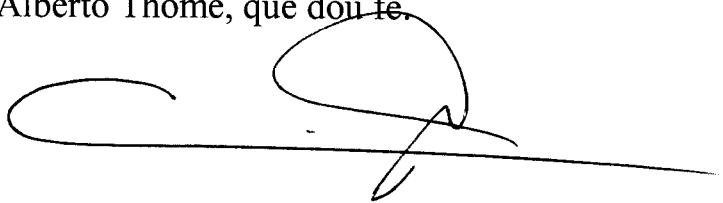


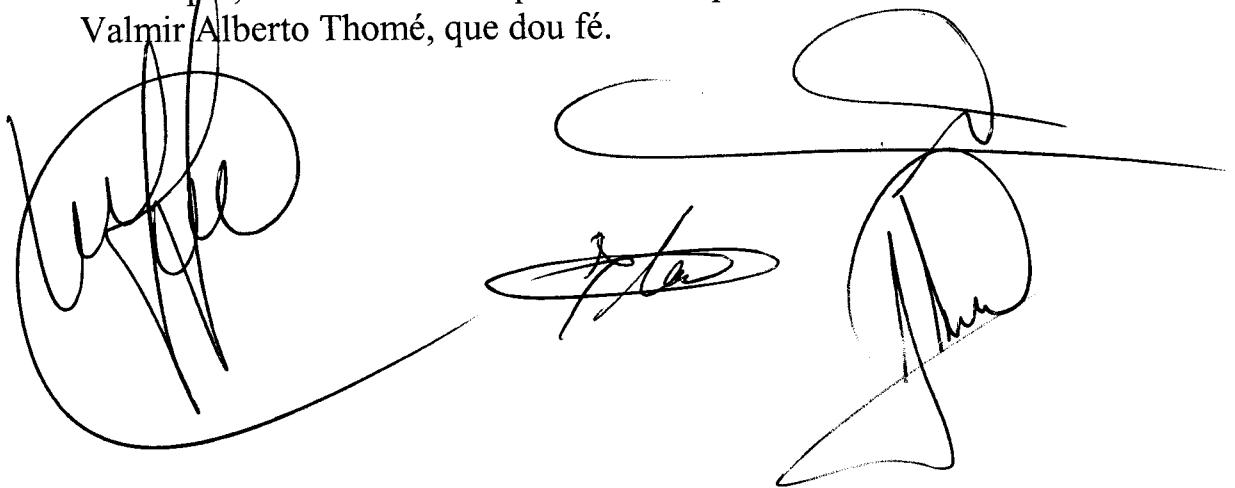
ATA 007

Às 17 horas do dia 12 de Agosto de 2003, reuniram-se a sala de reuniões da Prefeitura Municipal os membros do CEDEM (Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro), estando presentes o Sr. Edson Ghettino, Ilário Fagundes de Oliveira e Valmir Alberto Thomé representantes do Poder Executivo, o Sr. Volmir Scolari, representante da ACIMAR – Assoc. Com. Ind. e Agropecuária de Marmeleiro, e o Sr. Ademir Flach, representante do Poder Legislativo. Deu início aos trabalhos o Sr. Edson Ghettino com a análise dos pedidos a seguir descritos: empresa Ivanor Remor, inscrito no CPF sob o número 949.922.749-00, após a análise verificou-se que ainda a empresa não tem constituição de pessoa jurídica, e não existe uma base legal e solidificada em relação ao número de empregos propostos, ratificamos também que a lei n.º 1030 somente atende atividade de indústrias. A mesma já foi auxiliada com várias horas máquinas pelo Executivo Municipal, e portanto propõe-se que para o momento se aguarde para novos auxílios. Empresa Roseli Bello Krenchinski, inscrita no CPF sob o número 734.576.209-20, verificou-se a documentação e orienta-se a ajuda de aluguel conforme solicitada na proporção de 50% (cinquenta por cento) até dezembro de 2003, após a mesma constituir inscrição pessoa jurídica. Empresa João Pedro Rhoden, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.034.+283/0001-21, solicitando um terreno de aproximadamente 700m², base para depósito de gás e muro cercando o terreno, após a análise da documentação orienta-se a Administração Municipal oferecer um contrato de comodato para a empresa exercer a atividade proposta, se responsabilizando pela infra-estrutura necessária, salientamos que a empresa não é indústria e portanto não estaria em conformidade com a lei. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se as atividades, suspensa a sessão para lavrar a presente ata, em seguida a mesma foi assinada em três vias de igual teor e forma, por todos os presentes, sendo uma via encaminhada ao Executivo Municipal, e as demais arquivadas. A presente ata foi elaborada por mim, Valmir Alberto Thomé, que dou fé.



ATA 008

Às 16 horas do dia 30 de Setembro de 2003, reuniram-se a sala de reuniões da Prefeitura Municipal os membros do CEDEM (Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro), estando presentes o Sr. Edson Ghattino, Ilário Fagundes de Oliveira e Valmir Alberto Thomé representantes do Poder Executivo, o Sr. Volmir Scolari, representante da ACIMAR – Assoc. Com. Ind. e Agropecuária de Marmeleiro, e o Sr. Ademir Flach, representante do Poder Legislativo. Deu início aos trabalhos o Sr. Edson Ghattino com a análise do pedido a seguir descrito: empresa Brandani & Calamara Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 05.399.414/0001-59, após a análise e verificando-se a documentação que está toda regular, orienta-se a colaboração do aluguel conforme solicitada na proporção de 50% (cinquenta por cento) por seis meses. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se as atividades, suspensa a sessão para lavrar a presente ata, em seguida a mesma foi assinada em três vias de igual teor e forma, por todos os presentes, sendo uma via encaminhada ao Executivo Municipal, e as demais arquivadas. A presente ata foi elaborada por mim, Valmir Alberto Thomé, que dou fé.



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1264

SÚMULA: Concede benefícios à empresas.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado na Lei Municipal Nº 1030, de 25.04.2002, artigo Nº 28, e acolhendo o parecer da CEDEM – Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmealeiro,

RESOLVE:

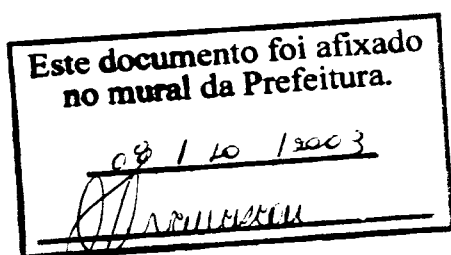
Art. 1º - Conceder incentivo às empresas abaixo relacionadas, nos valores correspondente à 50% (cinquenta por cento), dos alugueres, por estarem atendendo os dispositivos legais previstos e exigidos na Lei Municipal, supra citada.

Empresas Beneficiadas:

- 1) – Roseli Bello Krenchinski - CNPJ 05.824.764/0001-15 – período de 01.08 à 31.12.03.
- 2) – Brandani & Calamara Ltda – CNPJ 05.399.414/0001-59 – período de 01.10.03 à 31.03.2004.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de 2003.



JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal